

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0028/2025
Pregão Eletrônico nº 0011/2025
Processo Administrativo nº 0097/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste**, com sede no Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com critério de julgamento (do tipo) **MENOR PREÇO POR LOTE**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de Empresa(s) Especializada(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS**, aos Entes Consorciados, conforme Termo de Referência, observado as condições do edital que rege este pregão, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021, de 2019, Decreto Federal n. 11.462/2021, Instrução Normativa n. 73/2022, Resolução 012/2023 – CISAM Meio Oeste, bem como demais legislações aplicáveis.

TIPO: Menor preço por LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 02/09/2025 às 08:00min

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Caso seja declarado vencedor, o licitante poderá complementar a documentação no prazo fixado pelo pregoeiro, que não será inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA DA SESSÃO: 02/09/2025 às 08:30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste

ENDEREÇO: Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, CEP: 89665-000, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

E-MAIL: administrativo1@cisam.sc.gov.br

TELEFONE: (49) 3555-6972

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;

ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO X – Declaração de Fatos Impeditivos e Inidoneidade

ANEXO XI – Declaração de não Impedimento de Contratar com o Poder Público

ANEXO XII – Minuta Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de Empresa(s) Especializada(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS** aos entes consorciados do CISAM Meio Oeste, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, por intermédio do qual qualquer pessoa, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance e, caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

2.6. O licitante deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7. O licitante deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro (a), exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que, na fase de negociação, o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os licitantes. Preferencialmente **não entrar em contato via telefone e/ou e-mail** com o Pregoeiro (a), a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de Empresa(s) Especializada(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS** aos entes consorciados do CISAM Meio Oeste, conforme descrição no Anexo I, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

3.2. Propostas e Documentos de Habilitação – Até o dia 02/09/2025 às 08h00min.

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. Abertura da Sessão - Data/Hora – Dia 02/09/2025 às 8h30min

4. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no art. 164, Da lei 14.133/21.

4.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

4.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

4.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

4.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Pregoeiro (a).

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

4.7. A perfeita compreensão do edital ocorrerá, somente, por intermédio da leitura atenta de seu conteúdo, de forma integral, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, evitando transtornos ao certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

VII - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

5.5. Não será admitida a participação de:

a) Pessoas físicas;

b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

- c)** Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- d)** As empresas em recuperação judicial, para a devida participação, deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU;
- e)** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f)** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- g)** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- h)** Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;
- i)** Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

5.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5.7. Na hipótese de ser constatada pelo Pregoeiro (a) a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item 5.5, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.9. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

5.11. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

6.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O anexo obrigatório exigido será o contrato social e/ou estatuto social da empresa participante, ou outro termo compatível, em formato válido para leitura e impressão

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.4. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

7.5. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação exigidos no Edital deverão ser apresentados apenas pela empresa vencedora durante a sessão, e não no momento do encaminhamento da proposta.

7.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAM MO.

7.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, custos de transporte que necessitem a perfeita execução do objeto, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.13. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois)** dígitos após a vírgula.

7.14. Os documentos de habilitação são aqueles elencados no item 8 deste Edital.

7.15. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).

7.16. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

7.17. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.18. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico, sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

7.19. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido.

7.21. O preenchimento incorreto, dos dados necessários à análise da proposta, implicará na sua desclassificação.

7.22. Na hipótese de o sistema eletrônico não admitir o preenchimento da proposta contendo a totalidade dos caracteres dos itens, conforme descritos no ANEXO I, considerar-se-á informada na tabela de quantidades do ANEXO I, subentendendo-se que as demais informações não descritas estão de acordo com o descrito para cada item.

7.23. Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

a) **Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;**

b) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores.**

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.**

b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**

c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III) Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

IV) Da Qualificação Técnica:

a) Declaração de possuir aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado/certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando a qualidade dos serviços executados bem como o cumprimento dos prazos assumidos.

V) Documento(s) Específico(s):

a) Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome.

8.2. O licitante vencedor, será convocado pelo pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF), no prazo não inferior a 2 (duas) horas, conforme estabelecido no item 10 deste instrumento.

8.3. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, poderá ser desclassificado, submetendo-se às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e, conseqüentemente, será convocada a detentora da proposta seguinte, na ordem de classificação.

8.4. Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

8.5. Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.

8.6. A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

8.7. Fica facultado ao pregoeiro consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. O Pregoeiro (a) dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

9.2. Aberta a sessão o Pregoeiro (a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

9.4. O pregoeiro (a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.5. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão.

9.7. O Pregoeiro (a), a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

10.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

10.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.6. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.7. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance

10.8. É facultado ao Pregoeiro (a) o direito de abrir para lances itens simultaneamente, quando julgar necessário.

10.9. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022.

10.11. O Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.12. Eventual exclusão de proposta do licitante, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 (vinte)

segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 (três) segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

10.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.21. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.23. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.24. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.25. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) deverá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico.

10.26. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta readequada, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.

10.27. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Na análise da Proposta readequada, na apresentação dos documentos, será considerado apenas o valor unitário, caso o valor total e o quantitativo esteja incorreto

10.29. Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar, estipulando prazo, a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), do(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

10.30. Será desclassificada a licitante que:

10.30.1. apresente, caso solicitado, amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas;

10.30.2. apresente propostas omissas, incompletas ou que não informem as características do serviço e/ou produtos cotados, impedindo sua identificação com o item licitado;

10.30.3. apresente propostas que conflitem com a legislação em vigor ou com os termos deste Edital.

10.31. No caso de desconexão do Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.32. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Prosseguindo, o Pregoeiro (a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada.

11.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico, observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

11.4. A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, ficando facultado ao Pregoeiro (a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

11.5. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

11.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, salvo se a empresa comprovar justificando de forma detalhada que consegue entregar o serviço/produto com o valor proposto.

11.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro (a) a aplicação das disposições do art. 59 da Lei 14.133/21 e Diplomas Complementares.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos da Lei 14.133/21, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) informado no sistema, sendo este não inferior a 30 (trinta) minutos.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).

12.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro (a), disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, **exclusivamente por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

12.4. A ausência de manifestação, motivada e no prazo estabelecido, da licitante importará em decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

13.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela autoridade competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do(s) fornecedor(es) correspondente(s) mediante a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços pelo

responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da(s) Ata(s) de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados **terão o prazo de 3 (três) dias úteis** para assinarem a(s) Ata(s) de Registro de Preços.

14.1.2. A convocação para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

14.1.3. A recusa injustificada da detentora do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no **item 21** deste Edital.

14.1.4. A Ata registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após aprovado(s) o(s) respectivo(s) laudo(s), caso necessário(s), comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas e das demais cominações legais incidentes sobre a(s) proponente(s) vencedora(s) que não atender(em) à convocação.

14.2. Para a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização deste Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, por parte da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar as demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação, para renegociar e/ou registrar seus preços.

14.3. A efetivação da contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/21.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

14.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá, ou não, contratar a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/21.

14.7. A Administração monitorará periodicamente os preços dos itens desta licitação, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

14.7.1. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.7.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

14.7.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado, desde que a sua ocorrência tenha sido imprevisível, no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.7.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial.

14.8. Não será concedida troca de marca de produtos/materiais, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

14.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da(s) licitante(s) vencedor(as) deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Cabe ao Contratante:

15.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Edital e em seus anexos;

15.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

15.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

15.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19 deste Edital;

15.1.5. Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens/serviços, objeto da presente licitação;

15.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis.

15.2. Cabe às Empresas Registradas:

15.2.1. Fornecer os materiais/serviços, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Edital e em seus anexos;

15.2.2. Manter, durante toda a execução/entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

15.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução/entrega do objeto;

15.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

15.2.6. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

15.2.7. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos materiais/serviços entregues.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

16.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

17. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade dos entes consorciados participantes, que procederão à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.2. A CONTRATADA terá 14 (quatorze) dias corridos, a contar da data de retirada do conjunto moto bomba danificado, para a elaboração e apresentação do orçamento de reforma do conjunto moto bomba à CONTRATANTE.

17.3. O pagamento do empréstimo de bomba, poderá ser suspenso por período indeterminado até que a contratada cumpra o prazo citado no item 17.2.

17.4. Os serviços contidos nos Lotes 1, 2 e 3 deverão ser executados em até 21 (vinte e um) dias úteis após solicitação/autorização emitida pela CONTRATANTE;

17.5. Os serviços contidos no Lote 4 poderão ser solicitados a qualquer hora, do dia ou da noite, bem como aos sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA atender aos chamados, no máximo, em até 6 (seis) horas após a solicitação/autorização, a qual poderá ser feita via telefone, devendo a contratada disponibilizar os telefones de plantão;

17.6. Havendo a necessidade dos serviços, cada ente participante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.

17.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, cujo pagamento será realizado conforme **item 19** deste Edital.

17.8. Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**

17.9. Caso seja comprovado que os serviços não estão de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, a Contratada deverá ressarcir todos os custos com a Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

17.10. Se os serviços recusados, por qualquer problema, não forem substituídos no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

17.11. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

17.12. Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para entrega dos materiais/serviços adquiridos, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

17.13. Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho,

referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

17.14. Os custos de deslocamento e/ou frete serão arcados exclusivamente pela contratada, devendo estar inclusos nos preços das propostas feitas e acordadas nesse certame.

17.15. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

17.16. Deverá o licitante ter os equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços;

17.17. Os serviços descritos neste edital compreendem a execução das operações dos equipamentos por profissionais devidamente capacitados e treinados. É obrigação da empresa contratada fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados para cada tipo de serviço;

17.18. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros e à CONTRATANTE, referentes à execução dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

17.19. Seguem a identificação, CNPJ, endereço e telefone para as respectiva execução e faturamento dos serviços:

a) Prefeitura Municipal de Abdon Batista - DMAE

CNPJ: 78.511.052/0001-10

Rua João Santin, 30

Abdon Batista – SC

CEP: 89636-000

Telefone: (49) 3545-1133

b) Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

CNPJ: 01.614.374/0001-60

Rua do Comércio, nº 1015

Centro, Alto Bela Vista – SC

CEP: 89730-000

Telefone: (49) 3455-9022

c) Prefeitura Municipal de Brunópolis

CNPJ: 016.138.530/001-61



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Rua Selmo Heck, 2405, Centro

Brunópolis – SC

CEP: 89634-000

Telefone: (49) 3556-0020

d) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SAMAE Campos Novos

CNPJ: 83.158.105/0001-09

Rua Caetano Carlos, 466

Centro, Campos Novos – SC

CEP: 89620-000

Telefone: (49) 3541-1844

e) Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI

CNPJ: 06.017.932/0001-23

Rua Nereu Ramos, 1061 – Centro

Fraiburgo – SC

CEP: 88580-000

Telefone: (49) 3246 0160

f) Serviço Intermunicipal Água e Esgoto – SIMAE Capinzal e Ouro

CNPJ: 82.782.079/0001-14

Rua Domingos Omizollo, 447

Capinzal – SC

Telefone: (49) 3555 – 1107

g) Serviço Intermunicipal Água e Esgoto – SIMAE Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna

CNPJ: 84.591.890/0001-43

Rua Tiradentes, nº 123

Joaçaba – SC

CEP: 89600-000

Telefone: (49) 3551-8200

h) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira – VISAN

CNPJ: 30.753.960/0001-93

Rua Veneriano dos Passos, 430, Centro,

Videira – SC

Telefone: (49) 3566-0322

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A(s) despesa(s) resultante(s) desta Licitação correrá(ão) à conta de dotações orçamentárias do(s) respectivo(s) exercício(s) financeiro(s) de cada ente participante do certame.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

19.2. O pagamento será realizado por cada ente participante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de execução dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

19.3. Caso o material/serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

19.4. É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.7. O Contratante exigirá da proponente vencedora, que durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

19.8. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

19.9. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega/execução dos materiais/serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

19.10. O pagamento será efetivado de acordo com o fornecimento de materiais/serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas que deverão ser emitidas em nome do ente requisitante do serviço conforme necessidade e solicitação, da qual deverá constar o número da licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.

19.11. No eventual atraso de pagamento por parte do Contratante, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Prestador poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

20.1.1. quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

20.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;

20.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

20.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

20.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser feitas exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com antecedência de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data marcada para a abertura da licitação.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

22.5. O CISAM MEIO OESTE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

22.7. O CISAM MEIO OESTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

22.8. Os órgãos ou entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

22.9. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

22.10. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.11. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do CISAM Meio Oeste: <https://cisam.sc.gov.br/>

22.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

22.13.1. adiada sua abertura;

22.13.2. alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Capinzal/SC, 18 de agosto 2025.

AGUINALDO PEDRO PAGGI
Presidente do CISAM Meio Oeste.

Processo Licitatório nº 0028/2025
Pregão Eletrônico nº 0011/2025
Processo Administrativo nº 0097/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS AOS ENTES CONSORCIADOS
DO CISAM MEIO OESTE.**

CISAM
Meio Oeste

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento aos Entes Consorciados do CISAM Meio Oeste por seu objeto sendo a de Serviços de Manutenção de Poços Profundos, onde foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório.

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação para a prestação de serviços de manutenção de poços profundos será realizada por meio de lotes, visando garantir maior eficiência e competitividade no processo. A divisão por lotes permite que empresas especializadas em diferentes serviços, como limpeza de poços, filmagens técnicas, manutenção elétrica e retirada e recolocação de bombas, possam participar de forma a tornar o processo mais competitivo, maximizando a qualidade e a adequação dos serviços prestados.

Além disso, a estruturação em lotes possibilita que os entes consorciados escolham os serviços mais adequados às suas necessidades específicas, otimizando os recursos disponíveis e assegurando um atendimento personalizado para cada serviço, visto que vários dos serviços agrupados em lotes, normalmente se faz na mesma solicitação, com isso, para atender o princípio da economicidade e garantir que as empresas forneçam um valor reduzido por lote, custos como transporte até os municípios são reduzidos, facilitando e reduzindo o valor agregado. Tal abordagem também contribui para uma maior transparência no processo licitatório, pois os custos de cada serviço poderão ser analisados individualmente, evitando sobreposições ou custos desnecessários.

Portanto, a escolha pelo parcelamento da licitação em lotes é uma medida técnica e economicamente viável, que atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela melhor solução para os municípios consorciados.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS AOS ENTES CONSORCIADOS DO CISAM MEIO OESTE, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.2. O objeto tem a natureza comum.

3.3. A presente contratação adotará como regime de execução o Menor preço por LOTE.

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA
LOTE 1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CONSUMO ESTIMADO								VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
			Abdon Batista	Alto Bela Vista	Brunópolis	SAMAE Campos Novos	Sanefrai - Fraiburgo	Simae JHL	VISAN	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	Serv.	Serviço limpeza de poço com máquina de perfuração c/ profundidade de até 100 m.	2	1		3	10	5	1	22	R\$ 6.150,00	R\$ 135.300,00
2	Serv.	Serviço limpeza de poço com máquina de perfuração c/ profundidade de até 200 m.	2	1	5	3	5		2	18	R\$ 12.500,00	R\$ 225.000,00
3	Serv.	Serviço limpeza de poço com máquina de perfuração c/ profundidade de até 400 m.	2	1	5	3			2	13	R\$ 31.500,00	R\$ 409.500,00
4	Serv.	Serviço limpeza de poço com máquina de perfuração c/ profundidade de até 600 m.	1	1		3		6	2	13	R\$ 47.250,00	R\$ 614.250,00
TOTAL (LOTE 1)												R\$ 1.384.050,00

LOTE 2 - SERVIÇOS DE FILMAGEM

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CONSUMO ESTIMADO								VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
			Abdon Batista	Alto Bela Vista	Brunópolis	SAMAE Campos Novos	Sanefrai - Fraiburgo	Simae JHL	VISAN	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	Serv.	Filmagem do poço profundo com laudo e em Mídia Digital (CD ou Pen drive) da filmagem até 100 metros.	1	1		2	20	5	2	31	R\$ 5.585,58	R\$ 173.152,98
2	Serv.	Filmagem do poço profundo com laudo e em Mídia Digital (CD ou Pen drive) da filmagem até 300 metros.	1	1	4	2			2	10	R\$ 7.339,23	R\$ 73.392,30
3	Serv.	Filmagem do poço profundo com laudo e em Mídia Digital (CD ou Pen drive) da filmagem até 600 metros	1	1		1		5		8	R\$ 14.676,00	R\$ 117.408,00
TOTAL (LOTE 2)												R\$ 363.953,28



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

LOTE 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CONSUMO ESTIMADO						VALOR MÁXIMO ESTIMADO	
			SAMAE Campos Novos	Sanefrai - Fraiburgo	SIMAE Capinzal e Ouro	Simae JHL	VISAN	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 100 m em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	5	20	2	8		35	R\$ 1.500,00	R\$ 52.500,00
2	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 100 m em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	5	20	2	6		33	R\$ 2.000,00	R\$ 66.000,00
3	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 400 m em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	5			10		15	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00
4	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 400 m em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	5			5		10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
5	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 600 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	2					2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
6	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 600 metros em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	2					2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
7	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até	5	12	2	8	4	31	R\$ 1.800,00	R\$ 55.800,00

		100 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).								
8	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 100 metros em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	5	12	2	6	2	27	R\$ 2.000,00	R\$ 54.000,00
9	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 400 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	2			8	1	11	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
10	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 400 metros em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	2			6	1	9	R\$ 2.900,00	R\$ 26.100,00
11	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2 ½", profundidade de acima de 200 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento)	3	10	1		6	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
12	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2 ½", profundidade de acima de 200 metros em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	3	10	1		3	17	R\$ 2.000,00	R\$ 34.000,00
13	Dia	Taxa diária de empréstimo de bomba com potência de até 10 HP	60	60		400		520	R\$ 90,92	R\$ 47.278,40
14	Dia	Taxa diária de empréstimo de bomba com potência de 10 HP a 20 HP	60	60		400		520	R\$ 115,00	R\$ 59.800,00
15	Dia	Taxa diária de empréstimo de bomba com potência a cima de 20 HP	60	60				120	R\$ 155,00	R\$ 18.600,00
16	Serviço	Serviço de guincho para "pescar" bomba em dias úteis. O Serviço de "pescar" a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro	20	70		5	2	97	R\$ 1.739,22	R\$ 168.704,34

		problema similar. Profundidade da bomba de até 100 metros. (Já incluso deslocamento).								
17	Serviço	Serviço de guincho para “pescar” bomba em horário noturno, feriados nacionais e finais de semana. O Serviço de “pescar” a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 100 metros. (Já incluso deslocamento).	20	70		5	2	97	R\$ 1.240,00	R\$ 120.280,00
18	Serviço	Serviço de guincho para “pescar” bomba em dias úteis. O Serviço de “pescar” a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 200 metros. (Já incluso deslocamento).	10	50	1		2	63	R\$ 2.000,00	R\$ 126.000,00
19	Serviço	Serviço de guincho para “pescar” bomba em horário noturno, feriados nacionais e finais de semana. O Serviço de “pescar” a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 200 metros. (Já incluso deslocamento).	10	50	1	5	2	68	R\$ 1.240,00	R\$ 84.320,00
20	Serviço	Serviço de guincho para “pescar” bomba em dias úteis. O Serviço de “pescar” a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 400 metros. (Já incluso deslocamento).	5	20		5	4	34	R\$ 1.462,00	R\$ 49.708,00
21	Serviço	Serviço de guincho para “pescar” bomba em horário noturno, feriados nacionais e finais de semana. O Serviço de “pescar” a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do	5	20			2	27	R\$ 2.050,00	R\$ 55.350,00

		poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 400 metros. (Já incluso deslocamento).								
22	Serviço	Rebaixamento de bomba com tubulação de 2", até 10 barras de tubo.	10	5		8	2	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
23	Serviço	Rebaixamento de bomba com tubulação de 2 ½", até 10 barras de tubo.	10	5		6	2	23	R\$ 2.750,00	R\$ 63.250,00
24	Serviço	Elaboração de orçamento. Desmontagem do conjunto moto bomba, para a elaboração de orçamento contendo: Laudo (relatório) descrevendo o problema ocorrido; Lista de todas peças a serem substituídas; Serviços a serem realizados; Orçamento de uma bomba nova com as mesmas características para avaliação de viabilidade.	10	20	2	10	10	52	R\$ 406,44	R\$ 21.134,88
25	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 3", profundidade de até 100 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	10	20	2		3	35	R\$ 2.000,00	R\$ 70.000,00
26	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 3", profundidade de até 100 metros em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	10	20	2		1	33	R\$ 2.000,00	R\$ 66.000,00
27	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 300 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	3	10			5	18	R\$ 2.350,00	R\$ 42.300,00
28	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 300 metros em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	3	10			2	15	R\$ 2.950,00	R\$ 44.250,00
29	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 3", profundidade até 300 metros em dias úteis e horário diurno.	3	10	2		5	20	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

		(Já incluso deslocamento)								
30	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 3, profundidade até 300 metros em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	3	10	2		4	19	R\$ 3.350,00	R\$ 63.650,00
31	Serviço	Taxa ref. empréstimo bomba abaixo 20 HP, durante 15 dias.	6	20			5	31	R\$ 1.000,00	R\$ 31.000,00
32	Serviço	Taxa ref. empréstimo bomba de 21,0 hp a 30 HP, durante 15 dias.	6	20			5	31	R\$ 2.000,00	R\$ 62.000,00
33	Serviço	Taxa ref. empréstimo bomba de 31,0 hp a 37,5 HP, durante 15 dias.	6	20			5	31	R\$ 2.000,00	R\$ 62.000,00
34	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 200 m em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento)	3	20				23	R\$ 2.000,00	R\$ 46.000,00
35	Serviço	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 200 m em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	3	20				23	R\$ 2.000,00	R\$ 46.000,00
TOTAL (LOTE 3)									R\$ 1.882.125,62	
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES									R\$ 3.630.128,90	



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 0028/2025

Pregão Eletrônico nº 0011/2025

Processo Administrativo nº 0097/2025

ANEXO II

MODELO APRESENTAÇÃO DOS DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – Cisam Meio Oeste

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇOS AOS ENTES CONSORCIADOS DO CISAM MEIO OESTE.

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

nº:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

E-mail:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

Assinatura do Responsável

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 0028/2025

Pregão Eletrônico nº 0011/2025

Processo Administrativo nº 0097/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 17 do Edital

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 0028/2025

Pregão Eletrônico nº 0011/2025

Processo Administrativo nº 0097/2025

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº

_____, sediada em _____(ENDEREÇO

COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre

plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____<CIDADE>_____ (UF), ____-< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 0028/2025
Pregão Eletrônico nº 0011/2025
Processo Administrativo nº 0097/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº

_____, sediada em _____(ENDEREÇO

COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133,2021, que

nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 0028/2025

Pregão Eletrônico nº 0011/2025

Processo Administrativo nº 0097/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº

_____, sediada em _____(ENDEREÇO

COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que não

mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 0028/2025

Pregão Eletrônico nº 0011/2025

Processo Administrativo nº 0097/2025

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou
procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art.
3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta
equivalente a uma _____ (microempresa
ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa

Processo Licitatório nº 0028/2025
Pregão Eletrônico nº 0011/2025
Processo Administrativo nº 0097/2025

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou
procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-
calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº
14.133, de 2021.

Assinatura do Representante da empresa

Processo Licitatório nº 0028/2025
Pregão Eletrônico nº 0011/2025
Processo Administrativo nº 0097/2025

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNP
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de
2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição
Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Diretor ou representante legal

CPF nº:



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 0028/2025

Pregão Eletrônico nº 0011/2025

Processo Administrativo nº 0097/2025

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E
INIDONEIDADE**

Ao CISAM Meio Oeste

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 0011/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA sob penas da lei, que
até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou
declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União,
Estados, Distrito Federal e Municípios

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo da empresa



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 0028/2025

Pregão Eletrônico nº 0011/2025

Processo Administrativo nº 0097/2025

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Ao CISAM Meio Oeste

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 0011/2025.

Ao CISAM Meio Oeste, A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA sob penas da Lei, que não está inserida no rol de
impedidos de contratar com o Poder Público.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo da empresa

Processo Licitatório nº 0028/2025
Pregão Eletrônico nº 0011/2025
Processo Administrativo nº 0097/2025

Anexo XII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2025

No dia do mês de do ano de 2025, compareceram, de um lado a(o) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede administrativa localizada na Acesso Cidade Alta, 3815, bairro São Cristóvão, CEP nº 89665000, nesta cidade de Capinzal, SC, representado pelo Presidente do CISAM Meio Oeste, o Sr(a). Aguinaldo Pedro Paggi, doravante denominado CONTRATANTE, e os Municípios de: Abdon Batista, Alto Bela Vista, Brunópolis, Campos Novos, Joaçaba, Herval, Luzerna, Fraiburgo, Capinzal, Ouro e Videira e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0011/2025, Processo licitatório nº 0028/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS AOS ENTES CONSORCIADOS DO CISAM MEIO OESTE**, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital.

DETENTORA(S)

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS DO CISAM MEIO OESTE**, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.2. Os Materiais/Serviços e preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Categoria	Un	QT Total	Valor Unitário	Valor Total
..	..	..	..	..	..	..

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

a) Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

b) O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o CISAM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2025 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 1 (um) ano, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/21.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que o CISAM Meio Oeste/Entes Consorciados, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração do CISAM a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições.

4.3. O CISAM monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

a) O Contratante poderá convocar a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

b) No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

c) Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

d) As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial.

5. ENDEREÇOS PARA ENTREGA

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues conforme a necessidade dos entes consorciados, que procederão à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.2. Havendo a necessidade dos materiais/serviços, o CISAM Meio Oeste/Entes Consorciados emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.

5.3. O prazo de entrega/execução deverá obedecer ao cronograma constante do Edital nº 0011/2025.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será realizado pelos Entes Consorciados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de execução dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega dos Materiais/Serviços só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. Os Materiais/Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

8. PENALIDADES

8.1. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAM, ou ainda a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

8.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAM ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

8.3. Fica facultado ao CISAM, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

9. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

9.2. O CISAM, em comum acordo com a empresa signatária, nos termos do Artigo 124, da Lei nº 14.133/21, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Consórcio CISAM MO/Entes Consorciados comunicaram por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias de cada ente consorciado participante.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal (SC), __ __ de __ __ __ __ __ __ de 2024.

Pregoeiro

Membro da Equipe

Membro da Equipe

Empresa Registrada